



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 399/90

Prorroga Período de Matrícula para os alunos que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 06 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Fica prorrogado por quinze (15) dias o período de matrícula para os alunos de graduação que se encontram nos seguintes casos:

- a) Em débito com a Biblioteca da UECE
- b) Transferidos de IES de outros Estados
- c) Possíveis concludentes.

Parágrafo Único- Em consequência do disposto neste artigo fica a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 1990.


PERIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
REITOR